



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
7ª Procuradoria

Ofício n. 223 /2019-MPC

Manaus, 16 de maio de 2019.

Senhor Diretor Presidente,

Este Ministério Público de Contas recebeu denúncia, encaminhada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, no sentido de que Vossa Excelência, na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores, estaria desobedecendo a Lei de transparência, negando informações requeridas na petição anexa, sobre, documentos referentes aos processos licitatórios atinentes à construção de nova sede da CM e fornecimento de combustível; relação de servidores temporários, relatórios das diárias pagas de 2017 a 2019 e processos licitatórios instaurados em 2019.

Sobre o fato, requisitamos, no **prazo de 10 (dez) dias**, informações e esclarecimentos que Vossa Excelência julgar pertinentes, bem como cópias das possíveis respostas ao requerente ou justificativas para o óbice, com base em lei.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, está prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

AO EXMO SENHOR  
**JONAS CASTRO RIBEIRO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO. Av.  
Padre Calery 29, Tancredo Neves – CEP 69.735-000  
PRESIDENTE FIGUEIREDO

10:17 17/05/2019 10:00:00  
matias m. soay  
17-MAI-2019 10:00 006958 1/1  
Feyma

